



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

13695 / 2022

08/06/2022 10:52



REQUERENTE: ATDEG-ASS DOS TAXISTAS E DEFENS DO

Grupo do Assunto: ENCAMINHANDO

Assunto: SOLICITAÇÃO

SOL ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE DE TAXISTA EM GUARAPARI (INCLUSÃO DA COR CINZA)

PLC - ALTERA A LC 037-2012

ATEDEG

ASSOCIAÇÃO TAXISTA E DEFENSORES DE GUARAPARI

CNPJ Nº 09.127.730/0001- 22



1

Guarapari - ES, 03 de junho de 2022.

OFÍCIO Nº 001/2022

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Ref.: Alteração das condições para o exercício da atividade de taxistas em Guarapari/ES.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

ATEDEG - ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTA E DEFENSORES DE GUARAPARI, entidade sem fins lucrativos, cadastrada sob o CNPJ nº 09.127.730/0001 - 22, como Presidente o sr. Paulo Silas Vidal Benevenuto, Inscrito na Carteira de Identidade sob o nº M. 5.839.311 e CPF 998.117.747 – 49, Com endereço na Rua Hermínio Ribeiro,124, Bairro Sol Nascente, Guarapari/ES, CEP. 29.210.410. Vem através do presente ofício, expor os pontos a seguir e ao final requerer:

Considerando que a Associação dos Taxistas, Defensores e Proprietários de Táxis de Guarapari, atualmente representa 90% dos taxistas do Município;

Considerando que o exercício da atividade de Táxi no Município é regulamentado pela Lei Municipal nº 37 de 2012, que dispõe sobre transporte de passageiros em veículo de aluguel equipado com taxímetro e dá outras providências;

Considerando que o artigo 10 da Lei Municipal nº 37/2012, que dispõe sobre as condições para o exercício da atividade, em seu inciso V determina que o veículo seja de cor BRANCA ou PRATA;

Considerando que o artigo 11 da Lei Municipal nº 037/2012 dispõe sobre a necessidade de renovação da frota de veículos, obrigando o autorizatário a realizar a substituição até o dia 31 de dezembro do ano em que o veículo completar 5 (cinco)

ATEDEG

ASSOCIAÇÃO TAXISTA E DEFENSORES DE GUARAPARI

CNPJ Nº 09.127.730/0001- 22

Considerando os efeitos causados pela pandemia do SARS-CoV-2 (Covid 19), que atingiu diretamente o mercado de produção de veículos, principalmente àqueles que necessitam da importação de peças para montagens, fazendo com que a disponibilidade (pronta entrega) de veículos que atendam os requisitos da Lei Municipal nº 37/2012, se tornasse escassa;

Considerando que a maioria das empresas que possuem frota de veículos optam pela cor BRANCA ou PRATA e, ante as dificuldades de produção causada pela pandemia, a disponibilidade de veículos nas referidas cores nas concessionárias é quase zero, impondo aos compradores a condição de aguardar por prazo mínimo de 90 (noventa) dias pela entrega do veículo (conforme matéria publicada pelo site Vrum Veículos disponível no link abaixo);

https://estadodeminas.vrum.com.br/app/noticia/noticias/2021/07/01/interna_noticias,55576/demora-na-entrega-dos-veiculos-zero-faz-seminovos-serem-vendidos-com-agio.shtml;

Sendo assim, ante as considerações feitas acima, é de extrema importância destacarmos que os Taxistas do município de Guarapari estão enfrentando obstáculos na aquisição de novos veículos para renovação de suas permissões/autorizações, vez que o prazo de entrega para veículos brancos ou pratas superam o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 37/2012 para apresentação do veículo.

Desta feita, visando a aquisição de novos veículos para renovação de suas permissões/autorizações, a Associação dos Taxistas, Defensores e Proprietários de Táxi de Guarapari entende que a inclusão da cor CINZA, no artigo 10, V da Lei Municipal nº 37/2012, possa facilitar a compra dos novos veículos, tendo em vista a disponibilidade da cor por diversas concessionárias.

Assim, a Associação dos Taxistas e Defensores de Guarapari, requer que seja feita alteração do artigo 10, V da Lei Municipal nº 37/2012, para que passe a constar:

ATEDEG

ASSOCIAÇÃO TAXISTA E DEFENSORES DE GUARAPARI

CNPJ Nº 09.127.730/0001- 22



"Art. 10. Para execução do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (TÁXI), os veículos deverão atender às seguintes características:

... V - Ser de cor branca, cinza ou prata; "

Solicitamos a Vossa Excelência que seja realizada de forma **URGENTE** a modificação acima no artigo 10, V da Lei Municipal nº 37/2012, visando ajudar os taxistas do Município a regularizarem suas permissões/autorizações, para que possam continuar trabalhando, garantindo o sustento de suas famílias e gerando renda para o Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Paulo Silas Vidal Benevenuto

Paulo Silas Vidal Benevenuto

Presidente da Associação dos taxistas e defensores de Guarapari

(027) 9 9992-6573

Assinaturas Taxistas do Município.



Valeir Romallete Lúcio

Ronaldo Júnior Rocha

Alexandre S. Rocha

José Carlos Martins da Silva

Antônio D. P.

Rodrigo G. P.

Américo Benevenuto Lúcio

Franky Araújo Silva

Arturino Vidal Benevenuto

Françisco Faria

ATEDEG

ASSOCIAÇÃO TAXISTA E DEFENSORES DE GUARAPARI

CNPJ Nº 09.127.730/0001-22

~~_____~~

GILSON CONSTANCIO Ronaldo Constantino

~~_____~~

Fernando Carlos de Souza

~~_____~~

Refinaria para PPEL

Francisco Luiz da Silva

Helena Benedita

Demônio Barbosa

Carvalho

(090)

Georgio de Santana

Valdemar Simões

Amorim

MARCO ANTONIO CORREA

Carlos Luiz de Souza

Rodolfo Correa

Rafael da Vitória Correa

Genival Rodrigues

Sebastião Christ

FL	Rubrica
----	---------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
DISTRIBUIÇÃO
Certifico que nesta data foi distribuído
O Presente Processo nº 13695/2022
Para Siphon Contendo 04 fhs.
Numeradas e Rubricadas.
Guarapari, 08 / 06 / 2022

PMG / SEP / IRAN
Recebi em 15/06/2022
às 17:20 hs.
Sônia Mériguete
Gabriela Elyzen Barcelos de Assis
Mat: 253049

DOGA SECRETARIA - SEP / IRAN
PARA CONFERIMENTO DE VISTOS
em 14/06/2022
Sônia Mériguete
Gabriela Elyzen Barcelos de Assis
Mat: 253049

À Semaad,
ALC do Sr. Márcio Siqueira
Segue parecer e documentos
dos dias 06-12
em 15/06/2022
Romildo Seibert Scalzer
Secretário Adjunto de
Postura e Trânsito

A. SENA
Segue Protocolo de 16
em anexo para a eleição
consideração do Exmo. Sr.
Prefeito Municipal.
em 15/06/2022
Sônia Mériguete

ao Gabinete do Prefeito;
Segue Eq. Grab n° 097/2022 para assinatura
do Sr. Prefeito
em 15/06/22
Sônia Mériguete

À Semaad,
Segue RE. GRAB n° 077/22 atenta
do
em 17/06/22
Sônia Mériguete

Sônia Mériguete
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº 180/2021



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO
Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro -
Guarapari/ES

tel.: 3362-9580 – Email: septran@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 14 de junho de 2022.

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13695/2022

Considerando o OFÍCIO Nº 001/2022, procedimento administrativo PMG autuado sob o nº 13695/2022, no qual a ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTA E DEFENSORES DE GUARAPARI, solicita a alteração do art. 10, da Lei Complementar nº 37/2012, para que seja incluída a cor cinza, no inciso V do referido artigo, com vistas a “facilitar a compra dos novos veículos, tem em vista a disponibilidade da cor por diversas concessionárias”.

Considerando que a falta de componentes para produção de veículos é um problema global, de amplo conhecimento, que vem ocasionando certo desabastecimento no mercado e veículos novos. Diferente do que argumenta o requerente, a reportagem publicada no site “Vrum”, não aponta o desabastecimento de carros brancos e/ou prata especificamente, pelo contrário, a própria matéria sugere que foi possível encontrar veículos para pronta entrega nessas cores (doc. anexo).

Considerando que a Lei Complementar nº 37/2012, visa regulamentar e ordenar a execução dos serviços, sendo que a possibilidade de incluir mais uma cor no rol do inciso V, do art. 10, alterará a padronização dos veículos transporte de passageiros em veículo de aluguel equipado com taxímetro.

Considerando ainda, que a legislação municipal não prevê tempo mínimo para a permanência com o veículo e a revenda desses veículos pode implicar em vantagens financeiras ao adquirente. Este prazo previsto apenas na legislação federal (Lei nº 8.989/1995), que prevê a isenção tributária para aquisição de veículos por taxistas.




**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO
Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro -
Guarapari/ES**

tel.: 3362-9580 – Email: septran@guarapari.es.gov.br

Considerando que ao verificar a legislação de outros municípios sobre a matéria, tem-se a padronização em Vila Velha/ES que permite as cores branca e prata (Lei nº 5.577/2014), Vitória/ES (Lei 7362/2008) permite apenas cor branca, Cariacica/ES (Lei Complementar Nº 77/2018).

Sendo assim, com base no que é apresentado nos autos, e as considerações acima expostas, entende-se a ampliação no rol de cores do veículo, em pouco vai influenciar na finalidade pretendida, qual seja, facilitar a compra de veículos novos, tratando-se apenas de questão de padronização e identificação visual e estética, contudo, não há nenhuma oposição desta SEPTRAN para a respectiva alteração, apenas sugiro a inclusão na lei municipal do prazo do mínimo de dois anos para que se possa proceder a alienação do veículo.


Romildo Seibert Scalzer
Secretário Adjunto de
Postura e Trânsito
Mat. 3027180.1

ROMILDO SCALZER

Secretário Adjunto Municipal de Postura e Trânsito

